



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



RESOLUÇÃO Nº. 123, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG e dá outras providências”.

A Prefeitura Municipal de Timóteo, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- As Resoluções nº 202/2018 e 207/2018 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convocam a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- O documento orientador/2018 do CONANDA para realização das conferências livres, municipais, territoriais ou intermunicipais e estaduais;
- Considerando a orientação 002/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, para a realização das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente no estado de Minas Gerais;
- O disposto no § 6º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.225/2011; e
- A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG, realizada em 09/08/2018, resolvem:

Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo/MG, que tem como objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade além de eleger os delegados para representar o município na Conferência Estadual de Minas Gerais.

Genyett

1



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



Art. 2º O evento terá como tema central “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**” e tem como Eixos Temáticos: Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas e de Inclusão Social; Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes e Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 3º A XI Conferência Municipal realizar-se-á no mês de outubro de 2018, em dias, horários e local a ser definido posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Maíra de Souza Almeida;
- b) Edna Mathias da Silva Toledo Neta;
- c) Maria Aparecida Martins Alves; e
- d) Pollyanne da Cruz Severino.

II – Conselheiros do Governo Municipal

- a) Fernanda Alves de Paula Martins;
- b) Rosanna Borges Moura;
- c) Cléria Maria de Oliveira Costa; e
- d) Jane Aparecida Araújo Rocha.

III – Representantes dos Adolescentes

- a) Yllan Juan Brainer Alves dos Reis;
- b) Maria Eduarda Souza Brommonschenkel;
- c) Wellen Kelly Ramos da Silva; e
- d) Kennedy Duarte Lana.

Rosanna



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



Parágrafo único. A coordenação da Comissão será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros e terá suas competências definidas nesta reunião.

Art. 5º Todos os adolescentes que participarem da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão considerados delegados (as).

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais, para auxiliar na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais, conselheiros, instituições e órgãos governamentais e da sociedade civil, bem como consultores e convidados.

Art. 7º O documento orientador e o Regimento Interno da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão elaborados pela Comissão Organizadora e encaminhados, por e-mail, aos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação.

Parágrafo único. Serão considerados aprovados após a maioria simples dos integrantes do Conselho se manifestar, via e-mail, favoráveis.

Art. 8º As propostas aprovadas na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo, serão encaminhadas ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para integrar a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

Art. 9º O cidadão ou Organização da Sociedade Civil que constatar irregularidades na composição ou atuação da Comissão Organizadora Municipal ou no processo de realização da Conferência Municipal poderá apresentar recurso ao Conselho Municipal, que orientará as retificações que se fizerem necessário.

Art. 10. A definição da data, local e horário, bem como o documento orientador da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo serão

Renata
3



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



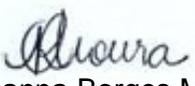
posteriormente publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio da Prefeitura Municipal de Timóteo.

Art. 11. Caberá à Secretaria de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timóteo, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 09 de agosto de 2018.


Grazielle Araújo Martins Torres Torquetti
Presidente do CMDCA


Rosanna Borges Moura
Secretária de Assistência Social